ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA

CNPJ nº 36.959.002/0001-50

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

ADRIANO TEOFILO DE JESUS, BRASILEIRO, nascido em 28/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GERENTE COMERCIAL, CPF nº 827.319.425-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 791294200, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, 6, 2º ANDAR, TANCREDO NEVES, SALVADOR, BA, CEP 41.205-230, BRASIL.

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, BRASILEIRO, nascido em 22/02/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 920.398.555-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 574888519, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6312, APT 2909, EDIF TRIBECA C, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101, BRASIL.

FELIPE DE SANTANA VILLA, BRASILEIRO, nascido em 22/03/1982, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA, CPF nº 825.139.965-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0635130807, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na RUA MARTINS ALMEIDA, 73, APT 1402, EDIF PREMIER APIPEMA, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40.155-060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204728040, com sede na Rua das Gaivotas, 270, Centro Comercial Gaivota, Loja S, Imbuí Salvador, BA, CEP 41.720-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.959.002/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio FELIPE DE SANTANA VILLA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FELIPE DE SANTANA VILLA transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o sócio ADRIANO TEOFILO DE JESUS e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para o sócio ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, pela presente transação as partes outorgam reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado continua a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o mesmo é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da saída do sócio FELIPE DE SANTANA VILLA, o capital ficará assim distribuído:

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

ADRIANO TEOFILO DE JESUS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ADRIANO TEOFILO DE JESUS CONJUNTAMENTE com o Sócio ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA
CNPJ nº 36.959.002/0001-50

ADRIANO TEOFILO DE JESUS, BRASILEIRO, nascido em 28/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GERENTE COMERCIAL, CPF nº 827.319.425-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 791294200, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, 6, 2º ANDAR, TANCREDO NEVES, SALVADOR, BA, CEP 41.205-230, BRASIL.

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, BRASILEIRO, nascido em 22/02/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 920.398.555-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 574888519, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6312, APT 2909, EDIF TRIBECA C, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41.730-101, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA
CNPJ nº 36.959.002/0001-50

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204728040, com sede na Rua das Gaivotas, 270, Centro Comercial Gaivota, Loja S, Imbuí Salvador, BA, CEP 41.720-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.959.002/0001-50, resolvem consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA e nome fantasia BSA-BAHIA SOCIEDADE ALIMENTICIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DAS GAIVOTAS, 270, CENTRO COMERCIAL GAIVOTA, LOJA S, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41.720-070.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLÉS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 17/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANO TEOFILO DE JESUS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ADRIANO TEOFILO DE JESUS CONJUNTAMENTE com o Sócio ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 22 de maio de 2020.

ADRIANO TEOFILO DE JESUS

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA

FELIPE DE SANTANA VILLA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

204232090

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA**
PROTOCOLO	**204232090 - 27/05/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204728040
CNPJ 36.959.002/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97969803 DE 03/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/06/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97969803

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02361408503 - RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PROCURAÇÃO

– outorgada pela requerente e pelos sócios para assinatura do ato (enviada como arquivo anexo ao ato).

OUTORGANTES:
ADRIANO TEOFILO DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GERENTE COMERCIAL, CPF nº 827.319.425-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 791294200, SSP/BA, residente e domiciliado na RUA SAO JOSÉ Nº 6, 2º ANDAR, TANCREDO NEVES, SALVADOR/BA. CEP 41205230, BRASIL.

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 920.398.555-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 574888519, SSP/BA, residente e domiciliado na AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6312, APTº 2909 EDIF TRIBECA C, PARALELA, SALVADOR/BA. CEP 41730101, BRASIL.

FELIPE DE SANTANA VILLA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1982, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA, CPF nº 825.139.965-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06351308-07, SSP/BA, residente e domiciliado na RUA MARTINS DE ALMEIDA, 73, APTº 1402 EDIF PREMIER APIPEMA, JARDIM APIPEMA, SALVADOR/BA. CEP 40155060, BRASIL.

OUTORGADO:
RODRIGO PINHEIRO ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF: 023.614.085-03, RG: 10164745-04 – SSP/BA, RUA TEÓDULO DE ALBUQUERQUE, Nº 98, CABULA VI, CEP: 41.181-010, SALVADOR/BA.

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente requerimentos/capa de processo, documentos auxiliares e ato de nº 002 – ALTERAÇÃO: 021 - Alteração de Dados (Quadro de Sócios e Administradores – QSA e Alteração de capital social) e 051 - Consolidação de Contrato/Estatuto da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA, CNPJ: 36.959.002/0001-50, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Salvador, 22 de maio de 2020.

ADRIANO TEOFILO DE JESUS
CPF: 827.319.425-68

ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA
CPF: 920.398.555-72

FELIPE DE SANTANA VILLA
CPF: 825.139.965-34

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GkDr60Jpm-gQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02361408503-RODRIGO PINHEIRO ARAUJO

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/06/2020
Certifico o Registro sob o nº 97969803 em 03/06/2020
Protocolo 204232090 de 27/05/2020
Nome da empresa BSA-BAHIA SOCIEDADE DE COMERCIO DE PICOLÉ E SORVETES LTDA NIRE 29204728040
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 114169126900942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral